

2.1.3 EMENDAS AO TEXTO POR AUTOR

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
11970014	Perpétua Almeida							Rejeitada
		II	II	4			XVI	
Texto Proposto:	XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, assistência pré-escolar e aos auxílios transporte, funeral e natalidade, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios;							
Justificação:	XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, assistência pré-escolar e aos auxílios transporte, funeral e natalidade, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios;							
11970015	Perpétua Almeida							Rejeitada
		II	III	4			XXVIII	
Texto Proposto:	XXIX - com fardamento e movimentação de militares das Forças Armadas, mediante a utilização de recursos provenientes de: 1. reserva de contingência; 2. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e 3. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;							
Justificação:	XXIX - com fardamento e movimentação de militares das Forças Armadas, mediante a utilização de recursos provenientes de: 1. reserva de contingência; 2. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e 3. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;							
12180021	Gonzaga Patriota							Rejeitada
		II	II	4			XVI	
Texto Proposto:	XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, assistência pré-escolar e aos auxílios transporte, funeral e natalidade, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios;							
Justificação:	XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, assistência pré-escolar e aos auxílios transporte, funeral e natalidade, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios;							
12180022	Gonzaga Patriota							Rejeitada
		II	III	4			XXVIII	
Texto Proposto:	XXIX - com fardamento e movimentação de militares das Forças Armadas, mediante a utilização de recursos provenientes de: 1. reserva de contingência; 2. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e 3. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;							
Justificação:	XXIX - com fardamento e movimentação de militares das Forças Armadas, mediante a utilização de recursos provenientes de: 1. reserva de contingência; 2. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e 3. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;							
17730026	Jair Bolsonaro							Rejeitada
		II	II	4			XVI	
Texto Proposto:	XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, assistência pré-escolar e aos auxílios transporte, funeral e natalidade, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios;							
Justificação:	XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, assistência pré-escolar e aos auxílios transporte, funeral e natalidade, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios;							
17730027	Jair Bolsonaro							Rejeitada
		II	III	4			XXVIII	
Texto Proposto:	XXIX - com fardamento e movimentação de militares das Forças Armadas, mediante a utilização de recursos provenientes de: 1. reserva de contingência; 2. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e 3. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;							
Justificação:	XXIX - com fardamento e movimentação de militares das Forças Armadas, mediante a utilização de recursos provenientes de: 1. reserva de contingência; 2. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e 3. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;							

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
28910040	Cyro Miranda							Rejeitada
		II	II	4			XVI	
Texto Proposto:	XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, assistência pré-escolar e aos auxílios transporte, funeral e natalidade, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios;							
Justificação:	XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, assistência pré-escolar e aos auxílios transporte, funeral e natalidade, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios;							
28910041	Cyro Miranda							Rejeitada
		II	III	4			XXVIII	
Texto Proposto:	XXIX - com fardamento e movimentação de militares das Forças Armadas, mediante a utilização de recursos provenientes de: 1. reserva de contingência; 2. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e 3. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;							
Justificação:	XXIX - com fardamento e movimentação de militares das Forças Armadas, mediante a utilização de recursos provenientes de: 1. reserva de contingência; 2. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e 3. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;							
20420012	Delcídio do Amaral							Rejeitada
		II	II	4			XVI	
Texto Proposto:	XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, assistência pré-escolar e aos auxílios transporte, funeral e natalidade, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios;							
Justificação:	XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, assistência pré-escolar e aos auxílios transporte, funeral e natalidade, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios;							
20420011	Delcídio do Amaral							Rejeitada
		II	III	4			XXVIII	
Texto Proposto:	XXIX - com fardamento e movimentação de militares das Forças Armadas, mediante a utilização de recursos provenientes de: 1. reserva de contingência; 2. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e 3. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;							
Justificação:	XXIX - com fardamento e movimentação de militares das Forças Armadas, mediante a utilização de recursos provenientes de: 1. reserva de contingência; 2. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e 3. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;							
50200005	Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - CREDN							Rejeitada
		II	II	4			XVI	
Texto Proposto:	XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, assistência pré-escolar e aos auxílios transporte, funeral e natalidade, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios;							
Justificação:	XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, assistência pré-escolar e aos auxílios transporte, funeral e natalidade, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios;							
50200006	Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - CREDN							Rejeitada
		II	III	4			XXVIII	
Texto Proposto:	XXIX - com fardamento e movimentação de militares das Forças Armadas, mediante a utilização de recursos provenientes de: 1. reserva de contingência; 2. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e 3. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;							
Justificação:	XXIX - com fardamento e movimentação de militares das Forças Armadas, mediante a utilização de recursos provenientes de: 1. reserva de contingência; 2. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e 3. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;							

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
28960015	Vital do Rêgo				I		4	Rejeitada

Texto Proposto:	5. Defensoria Pública da União 5.1. Defensoria Pública da União - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 461 / Em 2014: R\$ 40.000.000 / Anualizada: R\$: 40.000.000 5.1.1. Cargos e funções vagos (servidores) - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 361 / Em 2014: R\$ 12.000.000 / Anualizada: R\$: 12.000.000 5.1.2. Lei nº 12.763, de 2012 - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 100 / Em 2014: R\$ 28.000.000 / Anualizada: R\$: 28.000.000
Justificação:	5. Defensoria Pública da União 5.1. Defensoria Pública da União - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 461 / Em 2014: R\$ 40.000.000 / Anualizada: R\$: 40.000.000 5.1.1. Cargos e funções vagos (servidores) - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 361 / Em 2014: R\$ 12.000.000 / Anualizada: R\$: 12.000.000 5.1.2. Lei nº 12.763, de 2012 - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 100 / Em 2014: R\$ 28.000.000 / Anualizada: R\$: 28.000.000

90100012	Mauro Benevides				I		4	Rejeitada
----------	-----------------	--	--	--	---	--	---	-----------

Texto Proposto:	5. Defensoria Pública da União 5.1. Defensoria Pública da União - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 461 / Em 2014: R\$ 40.000.000 / Anualizada: R\$: 40.000.000 5.1.1. Cargos e funções vagos (servidores) - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 361 / Em 2014: R\$ 12.000.000 / Anualizada: R\$: 12.000.000 5.1.2. Lei nº 12.763, de 2012 - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 100 / Em 2014: R\$ 28.000.000 / Anualizada: R\$: 28.000.000
Justificação:	5. Defensoria Pública da União 5.1. Defensoria Pública da União - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 461 / Em 2014: R\$ 40.000.000 / Anualizada: R\$: 40.000.000 5.1.1. Cargos e funções vagos (servidores) - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 361 / Em 2014: R\$ 12.000.000 / Anualizada: R\$: 12.000.000 5.1.2. Lei nº 12.763, de 2012 - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 100 / Em 2014: R\$ 28.000.000 / Anualizada: R\$: 28.000.000

24490049	Efraim Filho				I		4	Rejeitada
----------	--------------	--	--	--	---	--	---	-----------

Texto Proposto:	5. Defensoria Pública da União 5.1. Defensoria Pública da União - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 461 / Em 2014: R\$ 40.000.000 / Anualizada: R\$: 40.000.000 5.1.1. Cargos e funções vagos (servidores) - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 361 / Em 2014: R\$ 12.000.000 / Anualizada: R\$: 12.000.000 5.1.2. Lei nº 12.763, de 2012 - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 100 / Em 2014: R\$ 28.000.000 / Anualizada: R\$: 28.000.000
Justificação:	5. Defensoria Pública da União 5.1. Defensoria Pública da União - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 461 / Em 2014: R\$ 40.000.000 / Anualizada: R\$: 40.000.000 5.1.1. Cargos e funções vagos (servidores) - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 361 / Em 2014: R\$ 12.000.000 / Anualizada: R\$: 12.000.000 5.1.2. Lei nº 12.763, de 2012 - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 100 / Em 2014: R\$ 28.000.000 / Anualizada: R\$: 28.000.000

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.
--------	-------	------	-------	------	--------	------	-------

17730028 Jair Bolsonaro

Rejeitada

I 4

Texto Proposto:	5. Defensoria Pública da União 5.1. Defensoria Pública da União - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 461 / Em 2014: R\$ 40.000.000 / Anualizada: R\$: 40.000.000 5.1.1. Cargos e funções vagos (servidores) - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 361 / Em 2014: R\$ 12.000.000 / Anualizada: R\$: 12.000.000 5.1.2. Lei nº 12.763, de 2012 - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 100 / Em 2014: R\$ 28.000.000 / Anualizada: R\$: 28.000.000
Justificação:	5. Defensoria Pública da União 5.1. Defensoria Pública da União - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 461 / Em 2014: R\$ 40.000.000 / Anualizada: R\$: 40.000.000 5.1.1. Cargos e funções vagos (servidores) - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 361 / Em 2014: R\$ 12.000.000 / Anualizada: R\$: 12.000.000 5.1.2. Lei nº 12.763, de 2012 - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 100 / Em 2014: R\$ 28.000.000 / Anualizada: R\$: 28.000.000

12460008 Júlio Cesar

Rejeitada

I 4

Texto Proposto:	5. Defensoria Pública da União 5.1. Defensoria Pública da União - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 461 / Em 2014: R\$ 40.000.000 / Anualizada: R\$: 40.000.000 5.1.1. Cargos e funções vagos (servidores) - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 361 / Em 2014: R\$ 12.000.000 / Anualizada: R\$: 12.000.000 5.1.2. Lei nº 12.763, de 2012 - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 100 / Em 2014: R\$ 28.000.000 / Anualizada: R\$: 28.000.000
Justificação:	5. Defensoria Pública da União 5.1. Defensoria Pública da União - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 461 / Em 2014: R\$ 40.000.000 / Anualizada: R\$: 40.000.000 5.1.1. Cargos e funções vagos (servidores) - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 361 / Em 2014: R\$ 12.000.000 / Anualizada: R\$: 12.000.000 5.1.2. Lei nº 12.763, de 2012 - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 100 / Em 2014: R\$ 28.000.000 / Anualizada: R\$: 28.000.000

25970026 Major Fábio

Rejeitada

I 4

Texto Proposto:	5. Defensoria Pública da União 5.1. Defensoria Pública da União - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 461 / Em 2014: R\$ 40.000.000 / Anualizada: R\$: 40.000.000 5.1.1. Cargos e funções vagos (servidores) - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 361 / Em 2014: R\$ 12.000.000 / Anualizada: R\$: 12.000.000 5.1.2. Lei nº 12.763, de 2012 - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 100 / Em 2014: R\$ 28.000.000 / Anualizada: R\$: 28.000.000
Justificação:	5. Defensoria Pública da União 5.1. Defensoria Pública da União - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 461 / Em 2014: R\$ 40.000.000 / Anualizada: R\$: 40.000.000 5.1.1. Cargos e funções vagos (servidores) - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 361 / Em 2014: R\$ 12.000.000 / Anualizada: R\$: 12.000.000 5.1.2. Lei nº 12.763, de 2012 - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 100 / Em 2014: R\$ 28.000.000 / Anualizada: R\$: 28.000.000

27960028 Alexandre Leite

Rejeitada

II III 4 XVIII b

Texto Proposto:	Suprima-se o texto atual.
Justificação:	Suprima-se o texto atual.

27960029 Alexandre Leite

Rejeitada

II III 4 XX a

Texto Proposto:	Suprima-se o texto atual.
Justificação:	Suprima-se o texto atual.

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
27960030	Alexandre Leite			II	III	4	XXI	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960031	Alexandre Leite			II	III	4	XXII a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960032	Alexandre Leite			II	III	4	XXIV	Rejeitada
<p>Texto Proposto: XXVI - relativas à remuneração de agentes financeiros, no âmbito da Unidade Orçamentária "71.104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda", limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do subtítulo, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>Justificação: XXVI - relativas à remuneração de agentes financeiros, no âmbito da Unidade Orçamentária "71.104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda", limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do subtítulo, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p>								
27960033	Alexandre Leite			II	III	4	XXVI b	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960034	Alexandre Leite			II	III	4	XXVII	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960035	Alexandre Leite			II	III	4	XXVIII a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960036	Alexandre Leite			II	III	4	XXVIII c	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960037	Alexandre Leite			II	III	4	I d	Rejeitada
<p>Texto Proposto: d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional; e</p> <p>Justificação: d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional; e</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
27960038	Alexandre Leite			II	III		4	Aprovada Parcialmente
Texto Proposto:		Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:						
Justificação:		Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:						
27960039	Alexandre Leite			II	III		4	I e Rejeitada
Texto Proposto:		Suprima-se o texto atual.						
Justificação:		Suprima-se o texto atual.						
24490020	Efraim Filho			II	III		4	1 Rejeitada
Texto Proposto:		§ 1º Os limites de que trata o inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados em até 10% (dez por cento) quando o remanejamento ocorrer entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.						
Justificação:		§ 1º Os limites de que trata o inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados em até 10% (dez por cento) quando o remanejamento ocorrer entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.						
24490021	Efraim Filho			II	III		4	I Rejeitada
Texto Proposto:		I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:						
Justificação:		I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:						
24490022	Efraim Filho			II	III		4	I a Rejeitada
Texto Proposto:		a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;						
Justificação:		a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;						
24490023	Efraim Filho			II	III		4	V a Rejeitada
Texto Proposto:		Suprima-se o texto atual.						
Justificação:		Suprima-se o texto atual.						
24490024	Efraim Filho			II	III		4	VI c Rejeitada
Texto Proposto:		Suprima-se o texto atual.						
Justificação:		Suprima-se o texto atual.						
24490025	Efraim Filho			II	III		4	X c Rejeitada
Texto Proposto:		Suprima-se o texto atual.						
Justificação:		Suprima-se o texto atual.						

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
24490026	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XII	a		
<p>Texto Proposto: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;</p> <p>Justificação: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;</p>								
24490027	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XII	a		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
24490028	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XII	a		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
24490029	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XII	b		
<p>Texto Proposto: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das unidades orçamentárias;</p> <p>Justificação: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das unidades orçamentárias;</p>								
24490030	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XII	b		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
24490031	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XII	b		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
24490032	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XII	c		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
24490033	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XIII			
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
24490034	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XIV	a		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
24490035	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XIV	b		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
24490036	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XIV	c		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
24490037	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XIX	c		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
24490038	Efraim Filho							Rejeitada
		II	I	4	XV	a		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
24490039	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XVII			
Texto Proposto: XVII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;								
Justificação: XVII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;								
24490040	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XVIII	b		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
24490041	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XX	a		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
24490042	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XXI			
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
24490043	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XXII	a		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
24490044	Efraim Filho							Rejeitada
		II	III	4	XXIV			
Texto Proposto: XXVI - relativas à remuneração de agentes financeiros, no âmbito da Unidade Orçamentária "71.104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda", limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do subtítulo, mediante a utilização de recursos provenientes de:								
Justificação: XXVI - relativas à remuneração de agentes financeiros, no âmbito da Unidade Orçamentária "71.104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda", limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do subtítulo, mediante a utilização de recursos provenientes de:								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.		
24490045	Efraim Filho			II	III	4	XXVI	b	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
24490046	Efraim Filho			II	III	4	XXVII		Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
24490047	Efraim Filho			II	III	4	XXVIII	a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
24490048	Efraim Filho			II	III	4	XXVIII	c	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
24490050	Efraim Filho			II	III	4	I	d	Rejeitada
<p>Texto Proposto: d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional; e</p> <p>Justificação: d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional; e</p>									
24490051	Efraim Filho			II	III	4			Aprovada Parcialmente
<p>Texto Proposto: Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:</p> <p>Justificação: Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:</p>									
24490052	Efraim Filho			II	III	4	I	e	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
31660011	Claudio Cajado			II	III	4	1		Rejeitada
<p>Texto Proposto: § 1º Os limites de que trata o inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados em até 10% (dez por cento) quando o remanejamento ocorrer entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.</p> <p>Justificação: § 1º Os limites de que trata o inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados em até 10% (dez por cento) quando o remanejamento ocorrer entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.</p>									

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
31660012	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4			I	
<p>Texto Proposto: I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>Justificação: I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p>								
31660013	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4			I a	
<p>Texto Proposto: a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;</p> <p>Justificação: a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;</p>								
31660014	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4			V a	
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
31660015	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4			VI c	
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
31660016	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4			X c	
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
31660017	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4			XII a	
<p>Texto Proposto: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;</p> <p>Justificação: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;</p>								
31660018	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4			XII a	
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
31660019	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4			XII a	
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
31660020	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4			XII b	
<p>Texto Proposto: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das unidades orçamentárias;</p> <p>Justificação: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das unidades orçamentárias;</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
31660021	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XII	b	
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
31660022	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XII	b	
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
31660023	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XII	c	
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
31660024	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XIII		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
31660025	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XIV	a	
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
31660026	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XIV	b	
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
31660027	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XIV	c	
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
31660028	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XIX	c	
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
31660029	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	I	4		XV	a	
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
31660030	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XVII		
<p>Texto Proposto: XVII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;</p> <p>Justificação: XVII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.		
31660031	Claudio Cajado			II	III	4	XVIII	b	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
31660032	Claudio Cajado			II	III	4	XX	a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
31660033	Claudio Cajado			II	III	4	XXI		Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
31660034	Claudio Cajado			II	III	4	XXII	a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
31660035	Claudio Cajado			II	III	4	XXIV		Rejeitada
<p>Texto Proposto: XXVI - relativas à remuneração de agentes financeiros, no âmbito da Unidade Orçamentária "71.104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda", limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do subtítulo, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>Justificação: XXVI - relativas à remuneração de agentes financeiros, no âmbito da Unidade Orçamentária "71.104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda", limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do subtítulo, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p>									
31660036	Claudio Cajado			II	III	4	XXVI	b	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
31660037	Claudio Cajado			II	III	4	XXVII		Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
31660038	Claudio Cajado			II	III	4	XXVIII	a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
31660039	Claudio Cajado			II	III	4	XXVIII	c	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
31660041	Claudio Cajado			II	III	4	I	d	Rejeitada
<p>Texto Proposto: d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional; e</p> <p>Justificação: d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional; e</p>									

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
31660042	Claudio Cajado			II	III	4		Aprovada Parcialmente
<p>Texto Proposto: Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:</p> <p>Justificação: Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:</p>								
31660043	Claudio Cajado			II	III	4	I e	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960008	Alexandre Leite			II	III	4	1	Rejeitada
<p>Texto Proposto: § 1º Os limites de que trata o inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados em até 10% (dez por cento) quando o remanejamento ocorrer entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.</p> <p>Justificação: § 1º Os limites de que trata o inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados em até 10% (dez por cento) quando o remanejamento ocorrer entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.</p>								
27960009	Alexandre Leite			II	III	4	I	Rejeitada
<p>Texto Proposto: I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>Justificação: I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p>								
27960010	Alexandre Leite			II	III	4	I a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;</p> <p>Justificação: a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;</p>								
27960011	Alexandre Leite			II	III	4	V a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960012	Alexandre Leite			II	III	4	VI c	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960013	Alexandre Leite			II	III	4	X c	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
27960014	Alexandre Leite							Rejeitada
		II	III	4	XII	a		
<p>Texto Proposto: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;</p> <p>Justificação: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;</p>								
27960015	Alexandre Leite							Rejeitada
		II	III	4	XII	a		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960016	Alexandre Leite							Rejeitada
		II	III	4	XII	a		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960017	Alexandre Leite							Rejeitada
		II	III	4	XII	b		
<p>Texto Proposto: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das unidades orçamentárias;</p> <p>Justificação: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das unidades orçamentárias;</p>								
27960018	Alexandre Leite							Rejeitada
		II	III	4	XII	b		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960019	Alexandre Leite							Rejeitada
		II	III	4	XII	b		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960020	Alexandre Leite							Rejeitada
		II	III	4	XII	c		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960021	Alexandre Leite							Rejeitada
		II	III	4	XIII			
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960022	Alexandre Leite							Rejeitada
		II	III	4	XIV	a		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960023	Alexandre Leite							Rejeitada
		II	III	4	XIV	b		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
27960024	Alexandre Leite	II	III	4	XIV	c		Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960025	Alexandre Leite	II	III	4	XIX	c		Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960026	Alexandre Leite	II	I	4	XV	a		Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
27960027	Alexandre Leite	II	III	4	XVII			Rejeitada
<p>Texto Proposto: XVII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;</p> <p>Justificação: XVII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;</p>								
50250004	Comissão Diretora da Câmara dos Deputados				I	1		Aprovada
<p>Texto Proposto: 1.1.5. Projeto de Resolução nº 228 de 2013 - Criação: 94 / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 94 / Em 2014: R\$ 10.423.849/ Anualizada (3): R\$ 10.423.849</p> <p>Justificação: 1.1.5. Projeto de Resolução nº 228 de 2013 - Criação: 94 / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 94 / Em 2014: R\$ 10.423.849/ Anualizada (3): R\$ 10.423.849</p>								
18460013	Ronaldo Caiado	II	III	4	1			Rejeitada
<p>Texto Proposto: § 1o Os limites de que trata o inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados em até 10% (dez por cento) quando o remanejamento ocorrer entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.</p> <p>Justificação: § 1o Os limites de que trata o inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados em até 10% (dez por cento) quando o remanejamento ocorrer entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.</p>								
18460014	Ronaldo Caiado	II	III	4	I			Rejeitada
<p>Texto Proposto: I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>Justificação: I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p>								
18460015	Ronaldo Caiado	II	III	4	I	a		Rejeitada
<p>Texto Proposto: a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;</p> <p>Justificação: a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;</p>								
18460016	Ronaldo Caiado	II	III	4	V	a		Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.		
18460017	Ronaldo Caiado			II	III	4	VI	c	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
18460018	Ronaldo Caiado			II	III	4	X	c	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
18460019	Ronaldo Caiado			II	III	4	XII	a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;</p> <p>Justificação: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;</p>									
18460020	Ronaldo Caiado			II	III	4	XII	a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
18460021	Ronaldo Caiado			II	III	4	XII	a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
18460022	Ronaldo Caiado			II	III	4	XII	b	Rejeitada
<p>Texto Proposto: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das unidades orçamentárias;</p> <p>Justificação: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das unidades orçamentárias;</p>									
18460023	Ronaldo Caiado			II	III	4	XII	b	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
18460024	Ronaldo Caiado			II	III	4	XII	b	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
18460025	Ronaldo Caiado			II	III	4	XII	c	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
18460026	Ronaldo Caiado			II	III	4	XIII		Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
18460027	Ronaldo Caiado							Rejeitada
		II	III	4	XIV	a		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
18460028	Ronaldo Caiado							Rejeitada
		II	III	4	XIV	b		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
18460029	Ronaldo Caiado							Rejeitada
		II	III	4	XIV	c		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
18460030	Ronaldo Caiado							Rejeitada
		II	III	4	XIX	c		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
18460031	Ronaldo Caiado							Rejeitada
		II	I	4	XV	a		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
18460032	Ronaldo Caiado							Rejeitada
		II	III	4	XVII			
<p>Texto Proposto: XVII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;</p> <p>Justificação: XVII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;</p>								
18460033	Ronaldo Caiado							Rejeitada
		II	III	4	XVIII	b		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
18460034	Ronaldo Caiado							Rejeitada
		II	III	4	XX	a		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
18460035	Ronaldo Caiado							Rejeitada
		II	III	4	XXI			
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
18460036	Ronaldo Caiado							Rejeitada
		II	III	4	XXII	a		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
18460037	Ronaldo Caiado	II	III	4			XXIV	Rejeitada
<p>Texto Proposto: XXVI - relativas à remuneração de agentes financeiros, no âmbito da Unidade Orçamentária "71.104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda", limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do subtítulo, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>Justificação: XXVI - relativas à remuneração de agentes financeiros, no âmbito da Unidade Orçamentária "71.104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda", limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do subtítulo, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p>								
18460038	Ronaldo Caiado	II	III	4			XXVI b	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
18460039	Ronaldo Caiado	II	III	4			XXVII	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
18460040	Ronaldo Caiado	II	III	4			XXVIII a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
18460041	Ronaldo Caiado	II	III	4			XXVIII c	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
18460042	Ronaldo Caiado	II	III	4			I d	Rejeitada
<p>Texto Proposto: d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional; e</p> <p>Justificação: d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional; e</p>								
18460043	Ronaldo Caiado	II	III	4				Aprovada Parcialmente
<p>Texto Proposto: Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:</p> <p>Justificação: Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:</p>								
18460044	Ronaldo Caiado	II	III	4			I e	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
29060014	Paulo Bauer			II	III	4	3	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
29060011	Paulo Bauer			II	III	4	4	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
29060007	Paulo Bauer			III	III	7	I	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Art. 7º ... I - suplementação de subtítulo, exceto os relativos às programações de que trata o inciso IV deste artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos, anulação de dotações orçamentárias da mesma empresa ou aporte de recursos da empresa controladora;</p> <p>Justificação: Art. 7º ... I - suplementação de subtítulo, exceto os relativos às programações de que trata o inciso IV deste artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos, anulação de dotações orçamentárias da mesma empresa ou aporte de recursos da empresa controladora;</p>								
29060012	Paulo Bauer			III	III	7	IV	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
29060008	Paulo Bauer			II	III	4	I	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Art. 4º ... I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;</p> <p>Justificação: Art. 4º ... I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;</p>								
29060013	Paulo Bauer			II	III	4	1	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
29060009	Paulo Bauer			II	III	4	II	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Art. 4º ... II - nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações consignadas em cada grupo, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas, também até o limite de 20% (vinte por cento) em cada grupo, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação;</p> <p>Justificação: Art. 4º ... II - nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações consignadas em cada grupo, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas, também até o limite de 20% (vinte por cento) em cada grupo, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação;</p>								
29060010	Paulo Bauer			II	III	4		Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
29060006	Paulo Bauer			II	III	4	2	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Art. 4º ... § 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2014, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput deste artigo, em que a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2014.</p> <p>Justificação: Art. 4º ... § 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2014, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput deste artigo, em que a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2014.</p>								
31660040	Claudio Cajado			II	III	4		Aprovada Parcialmente
<p>Texto Proposto: Art. O remanejamento de que trata o art. 52 IV da LDO 2014 deverá ser realizado conforme indicação a qual se refere o art. 52 II da LDO 2014.</p> <p>Parágrafo único. Caso a indicação de que trata o caput deste artigo não seja feita, o Poder Executivo poderá realizar o remanejamento desde que no âmbito do mesmo programa e órgão orçamentário indicados na emenda original.</p> <p>Justificação: Art. O remanejamento de que trata o art. 52 IV da LDO 2014 deverá ser realizado conforme indicação a qual se refere o art. 52 II da LDO 2014.</p> <p>Parágrafo único. Caso a indicação de que trata o caput deste artigo não seja feita, o Poder Executivo poderá realizar o remanejamento desde que no âmbito do mesmo programa e órgão orçamentário indicados na emenda original.</p>								
28910016	Cyro Miranda			II	III	4		Aprovada
<p>Texto Proposto: § 5º O Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da Constituição, encaminhará ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, a relação dos valores incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional por meio de emendas individuais apresentadas por Parlamentares e por bancadas estaduais.</p> <p>Justificação: § 5º O Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da Constituição, encaminhará ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, a relação dos valores incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional por meio de emendas individuais apresentadas por Parlamentares e por bancadas estaduais.</p>								
28910017	Cyro Miranda			II	III	4		Aprovada Parcialmente
<p>Texto Proposto: Art. 4o Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2014 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8o da LRF e na LDO-2014 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:</p> <p>Justificação: Art. 4o Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2014 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8o da LRF e na LDO-2014 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:</p>								
28910018	Cyro Miranda			II	III	4	I d	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
28910019	Cyro Miranda			II	III	4	I e	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
28910020	Cyro Miranda			II	III	4	I	Rejeitada
<p>Texto Proposto: I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;</p> <p>b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5o, inciso III, da LRF;</p> <p>c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1o, inciso II, 3o e 4o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.</p> <p>Justificação: I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;</p> <p>b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5o, inciso III, da LRF;</p> <p>c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1o, inciso II, 3o e 4o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.</p>								
28910021	Cyro Miranda			II	III	4	II	Rejeitada
<p>Texto Proposto: II - nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 30% (trinta por cento) da soma das referidas dotações;</p> <p>Justificação: II - nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 30% (trinta por cento) da soma das referidas dotações;</p>								
28910022	Cyro Miranda			II	III	4	IV d	Rejeitada
<p>Texto Proposto: d) excesso de arrecadação de receitas próprias.</p> <p>Justificação: d) excesso de arrecadação de receitas próprias.</p>								
28910023	Cyro Miranda			II	III	4	IV e	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
28910024	Cyro Miranda			II	III	4	VI c	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
28910025	Cyro Miranda			II	III	4	XII a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: 1. anulação de até 30% (trinta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;</p> <p>Justificação: 1. anulação de até 30% (trinta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;</p>								
28910026	Cyro Miranda			II	III	4	XII c	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
28910027	Cyro Miranda							Rejeitada
		II	III	4		XII	c	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
28910028	Cyro Miranda							Rejeitada
		II	III	4		XIII		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
28910029	Cyro Miranda							Rejeitada
		II	III	4		XIV		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
28910030	Cyro Miranda							Rejeitada
		II	III	4		XIX	a	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
28910031	Cyro Miranda							Rejeitada
		II	III	4		XIX	c	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
28910032	Cyro Miranda							Rejeitada
		II	III	4		XVII		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
28910033	Cyro Miranda							Rejeitada
		II	III	4		XXVI		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
28910034	Cyro Miranda							Rejeitada
		II	III	4		XXVIII	b	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
28910035	Cyro Miranda							Rejeitada
		II	III	4		XXVIII	c	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
28910036	Cyro Miranda							Rejeitada
		II	III	4	1			
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
--------	-------	------	-------	------	--------	------	-------	--

28910037	Cyro Miranda							Rejeitada
----------	--------------	--	--	--	--	--	--	-----------

		II	III	4	3			
--	--	----	-----	---	---	--	--	--

Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.**Justificação:** Suprima-se o texto atual.

28910038	Cyro Miranda							Rejeitada
----------	--------------	--	--	--	--	--	--	-----------

		II	III	4	4			
--	--	----	-----	---	---	--	--	--

Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.**Justificação:** Suprima-se o texto atual.

28910039	Cyro Miranda							Rejeitada
----------	--------------	--	--	--	--	--	--	-----------

		III	III	7	I			
--	--	-----	-----	---	---	--	--	--

Texto Proposto: I - suplementação de subtítulo, exceto os relativos às programações de que trata o inciso IV deste artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos, anulação de dotações orçamentárias da mesma empresa ou aporte de recursos da empresa controladora;**Justificação:** I - suplementação de subtítulo, exceto os relativos às programações de que trata o inciso IV deste artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos, anulação de dotações orçamentárias da mesma empresa ou aporte de recursos da empresa controladora;

28290015	Policarpo							Rejeitada
----------	-----------	--	--	--	--	--	--	-----------

		II						
--	--	----	--	--	--	--	--	--

Texto Proposto: Fica autorizada abertura de créditos suplementares, por meio de remanejamento, restritos aos valores constantes desta Lei, para a reestruturação das carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, conforme projetos de lei 6613/2009 e 6697/2009, respectivamente.**Justificação:** Fica autorizada abertura de créditos suplementares, por meio de remanejamento, restritos aos valores constantes desta Lei, para a reestruturação das carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, conforme projetos de lei 6613/2009 e 6697/2009, respectivamente.

28890007	Aécio Neves							Rejeitada
----------	-------------	--	--	--	--	--	--	-----------

		II	III	4				
--	--	----	-----	---	--	--	--	--

Texto Proposto: Seção III
Da Execução das Emendas Individuais

Art. 4º A execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária será demonstrada no relatório de que trata o art. 165, § 3º da Constituição Federal, que evidenciará empenhos, liquidações e pagamentos.

§ 1º Enquanto não forem definidos os critérios de que trata o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, entende-se por execução financeira igualitária e impessoal da despesa de que trata o caput a realização de pagamentos em mesmo montante ao fim de cada bimestre por parlamentar em exercício do mandato.

§ 2º Os decretos editados ao abrigo do art. 51 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 trarão demonstrativo contendo o cronograma da execução financeira dessa programação, destacando o pago até o bimestre anterior destinado a ações e serviços públicos de saúde, e o restante por órgão.
(renumere-se as demais Seções e Artigos)**Justificação:** Seção III
Da Execução das Emendas Individuais

Art. 4º A execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária será demonstrada no relatório de que trata o art. 165, § 3º da Constituição Federal, que evidenciará empenhos, liquidações e pagamentos.

§ 1º Enquanto não forem definidos os critérios de que trata o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, entende-se por execução financeira igualitária e impessoal da despesa de que trata o caput a realização de pagamentos em mesmo montante ao fim de cada bimestre por parlamentar em exercício do mandato.

§ 2º Os decretos editados ao abrigo do art. 51 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 trarão demonstrativo contendo o cronograma da execução financeira dessa programação, destacando o pago até o bimestre anterior destinado a ações e serviços públicos de saúde, e o restante por órgão.
(renumere-se as demais Seções e Artigos)

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
31820027	Edinho Araújo							Aprovada
		II	III	4			4	
Texto Proposto:	§ 5º O Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da Constituição, encaminhará ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, a relação dos valores incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional por meio de emendas individuais apresentadas por Parlamentares e por bancadas estaduais							
Justificação:	§ 5º O Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da Constituição, encaminhará ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, a relação dos valores incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional por meio de emendas individuais apresentadas por Parlamentares e por bancadas estaduais							
31820026	Edinho Araújo							Aprovada Parcialmente
		II	III	4				
Texto Proposto:	Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2014 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF e na LDO-2014 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:							
Justificação:	Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2014 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF e na LDO-2014 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:							
28290014	Policarpo							Rejeitada
					II			
Texto Proposto:	Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, por meio de remanejamento, restritos aos valores constantes desta Lei, para garantir a aprovação do projeto de Lei 319/2007.							
Justificação:	Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, por meio de remanejamento, restritos aos valores constantes desta Lei, para garantir a aprovação do projeto de Lei 319/2007.							
60070005	Comissão Diretora do Senado Federal							Aprovada
					I		1	
Texto Proposto:	1.2. Senado Federal - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 502 / Em 2014: R\$ 100.476.590/ Anualizada (3): R\$: 130.930.731							
	1.2.1. Cargos e funções vagos - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 502 / Em 2014: R\$ 100.476.590/ Anualizada (3): R\$: 130.930.731							
Justificação:	1.2. Senado Federal - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 502 / Em 2014: R\$ 100.476.590/ Anualizada (3): R\$: 130.930.731							
	1.2.1. Cargos e funções vagos - Criação: - / Provimento, Admissão ou Contratação - Qtde: 502 / Em 2014: R\$ 100.476.590/ Anualizada (3): R\$: 130.930.731							
21830024	Duarte Nogueira							Aprovada
		II	III	4				
Texto Proposto:	§ 5º O Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da Constituição, encaminhará ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, a relação dos valores incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional por meio de emendas individuais apresentadas por Parlamentares e por bancadas estaduais.							
Justificação:	§ 5º O Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da Constituição, encaminhará ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, a relação dos valores incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional por meio de emendas individuais apresentadas por Parlamentares e por bancadas estaduais.							

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
21830025	Duarte Nogueira			II	III	4		Aprovada Parcialmente
<p>Texto Proposto: Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2014 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF e na LDO-2014 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:</p> <p>Justificação: Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2014 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF e na LDO-2014 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:</p>								
21830026	Duarte Nogueira			II	III	4	I d	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
21830027	Duarte Nogueira			II	III	4	I e	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
21830028	Duarte Nogueira			II	III	4	I	Rejeitada
<p>Texto Proposto: I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;</p> <p>b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da LRF;</p> <p>c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.</p> <p>Justificação: I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;</p> <p>b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da LRF;</p> <p>c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.</p>								
21830029	Duarte Nogueira			II	III	4	II	Rejeitada
<p>Texto Proposto: II - nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 30% (trinta por cento) da soma das referidas dotações;</p> <p>Justificação: II - nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 30% (trinta por cento) da soma das referidas dotações;</p>								
21830030	Duarte Nogueira			II	III	4	IV d	Rejeitada
<p>Texto Proposto: d) excesso de arrecadação de receitas próprias.</p> <p>Justificação: d) excesso de arrecadação de receitas próprias.</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
21830031	Duarte Nogueira							Rejeitada
		II	III	4	IV	e		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
21830032	Duarte Nogueira							Rejeitada
		II	III	4	VI	c		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
21830033	Duarte Nogueira							Rejeitada
		II	III	4	XII	a		
Texto Proposto: 1. anulação de até 30% (trina por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;								
Justificação: 1. anulação de até 30% (trina por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;								
21830034	Duarte Nogueira							Rejeitada
		II	III	4	XII	c		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
21830035	Duarte Nogueira							Rejeitada
		II	III	4	XII	c		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
21830036	Duarte Nogueira							Rejeitada
		II	III	4	XIII			
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
21830037	Duarte Nogueira							Rejeitada
		II	III	4	XIV			
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
21830038	Duarte Nogueira							Rejeitada
		II	III	4	XIX	a		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
60020005	Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE							Rejeitada
		II	II	4	XVI			
Texto Proposto: XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, assistência pré-escolar e aos auxílios transporte, funeral e natalidade, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios;								
Justificação: XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, nesta incluídos os exames periódicos, assistência pré-escolar e aos auxílios transporte, funeral e natalidade, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios;								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.
--------	-------	------	-------	------	--------	------	-------

60020006	Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE						Rejeitada
		II	III	4			XXVIII

Texto Proposto:	XXIX - com fardamento e movimentação de militares das Forças Armadas, mediante a utilização de recursos provenientes de: 1. reserva de contingência; 2. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e 3. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;
Justificação:	XXIX - com fardamento e movimentação de militares das Forças Armadas, mediante a utilização de recursos provenientes de: 1. reserva de contingência; 2. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e 3. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

28890008	Aécio Neves						Rejeitada
		II	III	4			

Texto Proposto:	Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2014, não impliquem a redução das dotações autorizadas para transferências a estados e municípios consignadas, nesta Lei, às unidades orçamentárias FUNPEN - Fundo Penitenciário Nacional (30907), criado pela Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e ao FNSP - Fundo Nacional de Segurança Pública (30911), criado pela Lei 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e ao programa "Segurança Pública com Cidadania" (2070), e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, bem como os limites e as condições estabelecidos neste artigo, para o atendimento de despesas:
Justificação:	Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2014, não impliquem a redução das dotações autorizadas para transferências a estados e municípios consignadas, nesta Lei, às unidades orçamentárias FUNPEN - Fundo Penitenciário Nacional (30907), criado pela Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e ao FNSP - Fundo Nacional de Segurança Pública (30911), criado pela Lei 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e ao programa "Segurança Pública com Cidadania" (2070), e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, bem como os limites e as condições estabelecidos neste artigo, para o atendimento de despesas:

34330023	Raimundo Gomes de Matos						Aprovada
		II	III	4			

Texto Proposto:	§ 5º O Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da Constituição, encaminhará ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, a relação dos valores incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional por meio de emendas individuais apresentadas por Parlamentares e por bancadas estaduais.
Justificação:	§ 5º O Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da Constituição, encaminhará ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, a relação dos valores incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional por meio de emendas individuais apresentadas por Parlamentares e por bancadas estaduais.

34330024	Raimundo Gomes de Matos						Aprovada Parcialmente
		II	III	4			

Texto Proposto:	Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2014 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF e na LDO-2014 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:
Justificação:	Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2014 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF e na LDO-2014 e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:

34330025	Raimundo Gomes de Matos						Rejeitada
		II	III	4	I	d	

Texto Proposto:	Suprima-se o texto atual.
Justificação:	Suprima-se o texto atual.

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
34330026	Raimundo Gomes de Matos							Rejeitada
		II	III	4	I	e		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
34330027	Raimundo Gomes de Matos							Rejeitada
		II	III	4	I			
<p>Texto Proposto: I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;</p> <p>b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5o, inciso III, da LRF;</p> <p>c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1o, inciso II, 3o e 4o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.</p> <p>Justificação: I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;</p> <p>b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5o, inciso III, da LRF;</p> <p>c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1o, inciso II, 3o e 4o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.</p>								
34330028	Raimundo Gomes de Matos							Rejeitada
		II	III	4	II			
<p>Texto Proposto: II - nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 30% (trinta por cento) da soma das referidas dotações;</p> <p>Justificação: II - nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 30% (trinta por cento) da soma das referidas dotações;</p>								
34330029	Raimundo Gomes de Matos							Rejeitada
		II	III	4	IV	d		
<p>Texto Proposto: d) excesso de arrecadação de receitas próprias.</p> <p>Justificação: d) excesso de arrecadação de receitas próprias.</p>								
34330030	Raimundo Gomes de Matos							Rejeitada
		II	III	4	IV	e		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
34330031	Raimundo Gomes de Matos							Rejeitada
		II	III	4	VI	c		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
34330032	Raimundo Gomes de Matos							Rejeitada
		II	III	4	XII	a		
<p>Texto Proposto: 1. anulação de até 30% (trinta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;</p> <p>Justificação: 1. anulação de até 30% (trinta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
34330033	Raimundo Gomes de Matos	II	III	4	XII	c		Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
34330034	Raimundo Gomes de Matos	II	III	4	XII	c		Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
34330035	Raimundo Gomes de Matos	II	III	4	XIII			Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
34330036	Raimundo Gomes de Matos	II	III	4	XIV			Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
34330037	Raimundo Gomes de Matos	II	III	4	XIX	a		Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
34330038	Raimundo Gomes de Matos	II	III	4	XIX	c		Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
34330039	Raimundo Gomes de Matos	II	III	4	XVII			Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
34330040	Raimundo Gomes de Matos	II	III	4	XXVI			Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
34330041	Raimundo Gomes de Matos	II	III	4	XXVIII	b		Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
34330042	Raimundo Gomes de Matos	II	III	4	XXVIII	c		Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
34330043	Raimundo Gomes de Matos							Rejeitada
		II	III	4	1			
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
34330044	Raimundo Gomes de Matos							Rejeitada
		II	III	4	3			
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
34330045	Raimundo Gomes de Matos							Rejeitada
		II	III	4	4			
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
34330046	Raimundo Gomes de Matos							Rejeitada
		III	III	7		I		
<p>Texto Proposto: I - suplementação de subtítulo, exceto os relativos às programações de que trata o inciso IV deste artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos, anulação de dotações orçamentárias da mesma empresa ou aporte de recursos da empresa controladora;</p> <p>Justificação: I - suplementação de subtítulo, exceto os relativos às programações de que trata o inciso IV deste artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos, anulação de dotações orçamentárias da mesma empresa ou aporte de recursos da empresa controladora;</p>								
21830039	Duarte Nogueira							Rejeitada
		II	III	4		XVII		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
21830040	Duarte Nogueira							Rejeitada
		II	III	4		XXVI		
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
21830041	Duarte Nogueira							Rejeitada
		II	III	4		XXVIII	b	
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
21830042	Duarte Nogueira							Rejeitada
		II	III	4		XXVIII	c	
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
21830043	Duarte Nogueira							Rejeitada
		II	III	4	1			
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
21830044	Duarte Nogueira							Rejeitada
		II	III	4	3			
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2014 - Emendas de Texto por Autor

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
21830045	Duarte Nogueira							Rejeitada
		II	III	4	4			

Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.

Justificação: Suprima-se o texto atual.

21830046	Duarte Nogueira							Rejeitada
		III	III	7			I	

Texto Proposto: I - suplementação de subtítulo, exceto os relativos às programações de que trata o inciso IV deste artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos, anulação de dotações orçamentárias da mesma empresa ou aporte de recursos da empresa controladora;

Justificação: I - suplementação de subtítulo, exceto os relativos às programações de que trata o inciso IV deste artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos, anulação de dotações orçamentárias da mesma empresa ou aporte de recursos da empresa controladora;